

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20 2021**  
**EDITAL Nº 041/2021**

**Processo Administrativo nº 064/2021 - Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 034/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.167.517/0001-08, com sede na Avenida XV de novembro, 829, Centro, no Município de Redenção da Serra – São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

Denominação: JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI ME  
Endereço: Rua 1º DE JANEIRO, CENTRO, REDENÇÃO DA SERRA SP  
CNPJ: 48.417.422/0001-93  
Representante Legal: JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI  
CPF: 789.116.728-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

JOSE BENEDITO MOREIRA GOFFI ME

ITEM 0003	ALCOOL EM GEL 70% - 01 LITRO. Álcool comum -	R\$ 6,40.....	Vencedor
ITEM 0007	Vassoura Grande.....	R\$ 9,99.....	Vencedor
ITEM 0010	TAPETE SANITIZANTE DUO 90CM X 60CM – impresso	R\$ 219,00.....	Vencedor
ITEM 0011	BALDE DE 30 LTS COM ALÇA PLÁSTICA. Balde plás	R\$ 23,10.....	Vencedor
ITEM 0015	BALDE 15L COM ALÇA DE PLÁSTICO. Balde plástic	R\$ 19,90.....	Vencedor
ITEM 0016	BALDE 18L COM ALÇA DE PLÁSTICO. Balde plástic	R\$ 19,90.....	Vencedor
ITEM 0021	BOTA DE BORRACHA BRANCA PVC. Bota de uso prof	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0022	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA. Bota de uso p	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0023	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA. Bota de uso p	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0024	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA Bota de uso pro	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0025	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA. Bota de uso pr	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0026	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA. Bota de uso pr	R\$ 43,50.....	Vencedor
ITEM 0039	DESINFETANTE BACTERICIDA TIPO LYSOFORM PARA R	R\$ 8,25.....	Vencedor
ITEM 0043	ESCOVA PARA ROUPA. Escova p/ lavar roupas, ce	R\$ 2,49.....	Vencedor
ITEM 0049	"LIMPA ALUMÍNIO. Limpa alumínio, frasco conte	R\$ 1,95.....	Vencedor
ITEM 0058	ODORIZANTE DE AMBIENTE. Neutralizador de odor	R\$ 7,80.....	Vencedor
ITEM 0059	OLEO DE PEROBA 500ML.....	R\$ 29,99.....	Vencedor
ITEM 0061	PANO DE CHÃO BRANCO DUPLA FACE GRANDE. Saco a	R\$ 2,99.....	Vencedor
ITEM 0065	PAPEL HIGIÊNICO MINIMO 60 METROS NÃO RECICLAV	R\$ 79,84.....	Vencedor
ITEM 0067	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 1000 UNIDADES. P	R\$ 13,99.....	Vencedor
ITEM 0070	REMOVEDOR DE FERRUGEM - 500 ML.....	R\$ 8,99.....	Vencedor
ITEM 0079	SABONETE EM BARRA. Sabonete em Barra Hidratan	R\$ 1,39.....	Vencedor
ITEM 0096	Escova para limpeza de vaso sanitário, com ca	R\$ 4,90.....	Vencedor
ITEM 0097	"VASSOURA PÊLO 60 CM. Vassoura de pelo 60cm c	R\$ 11,15.....	Vencedor

ITEM 0099	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO - PACOTE COM 12 U	R\$ 2,99.....	Vencedor
ITEM 0104	"COADOR DESCARTAVEL 103. Filtro Coador de Pap	R\$ 2,95.....	Vencedor
ITEM 0105	COADOR FLANELA DE CAFE N° 2. Coador de pano c	R\$ 6,01.....	Vencedor
ITEM 0107	FÓSFORO MAÇO COM 10 UNIDADES. FOSFORO PACOTE	R\$ 2,70.....	Vencedor
ITEM 0109	ISQUEIRO 7,5CM 10 GRS.....	R\$ 4,15.....	Vencedor
ITEM 0111	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO 45 CM X 7,5 M	R\$ 5,50.....	Vencedor
ITEM 0113	PAPEL TOALHA PARA COZINHA BRANCO - Toalha de	R\$ 3,40.....	Vencedor
ITEM 0120	"COPO DESCARTÁVEL 50 ML - EMBALAGEM COM 100 U	R\$ 1,99.....	Vencedor
ITEM 0123	GUARDANAPO 22 X 25cm, 50 FOLHAS. GUARDANAPO	R\$ 1,99.....	Vencedor
ITEM 0126	AVENTAL EMBORRACHADO TAMANHO: G. Avental de p	R\$ 10,99.....	Vencedor
ITEM 0127	AVENTAL EMBORRACHADO TAMANHO: M. Avental de p	R\$ 10,99.....	Vencedor
ITEM 0128	AVENTAL EMBORRACHADO TAMANHO: P. Avental de p	R\$ 10,99.....	Vencedor

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até 03 (três) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma para Entrega durante a semana, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos, sendo que as entregas poderão ser diárias ou semanais.

**2.2 - A Ordem de Entrega** será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.2.1 - O fornecedor** que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.2 - As notas fiscais** deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**2.3 - Constatadas irregularidades** no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1 – O pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.

**4.1.1 – Na Nota fiscal** deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.3.** - A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 34/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**7.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº34/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** As partes elegem o foro da Comarca de Taubaté-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção da Serra, 09 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Redenção da Serra

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI ME**  
**JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA

CONTRATADO: **JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

ADVOGADO: NAUMER ALBERT TRESSOLDI DE SÁ - OAB SP 239.654 - [juridico@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:juridico@redencaodaserra.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Redenção da Serra, 09 DE SETEMBRO DE 2021.****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JUCIMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.569.138-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JUCIMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.569.138-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: JUCIMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.569.138-70

Assinatura: \_\_\_\_\_



Fis. Nº \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **JOSÉ BENEDITO MOREIRA GOFFI**

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 789.116.728-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: WELINGTON SONEI ALVES

Cargo: ORDENADOR DE DESPESAS

CPF: 309.222.258.00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.